

torias, com a área de 3.364,69 m² (três mil trezentos e sessenta e quatro metros e sessenta e nove decâmetros quadrados), situado no município e comarca de São Sebastião da Gramta, necessário à Construção do Grupo Escolar anexo ao Colégio e Escola Normal «Geny Gomes», com as medidas e contratações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 49.929-72, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: «Tem inicio no ponto «A» (situado no cruzamento dos alinhamentos das ruas Abud Abrão Felix com a rua Maria Alice Marzoto Pereira); daí segue em linha reta pelo alinhamento da última, na extensão de 67,70 m até o ponto «B» (situado no alinhamento da rua Thomas de Matesquita); daí desflete a direita e segue a direita e segue em linha reta, confrontando com propriedade de Arciso Nicola Mascarin e outros, na extensão de 67,70 m até o ponto «D» (situado no alinhamento da rua Abud Abrão Felix); daí desflete a direita e segue em linha reta pelo alinhamento da mencionada rua, na extensão de 49,70 m até o ponto «A»; origem da presente descrição, encerrando uma área de 3.364,69 m².

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de fevereiro de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Junior, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 5 de fevereiro de 1974.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 3.302, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1974

Transfere da Administração do Tribunal de Justiça para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração do Tribunal de Justiça para a administração da Secretaria da Segurança Pública, imóvel com benfeitorias situado à rua José Custódio n.º 360, em Ibitinga, que se destinava ao Fórum da localidade e que ora se destina à instalação da Delegacia de Polícia, com as divisas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 106.725/72, da Secretaria da Justiça.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de fevereiro de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Junior — Secretário da Justiça
Sérvulo Mota Lima — Secretário da Segurança Pública
Publicado na Casa Civil, aos 5 de fevereiro de 1974.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 3.303, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1974

Transfere da Administração da Secretaria da Fazenda para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel que especifica, situado no Município de Bananal

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Fazenda, para a da Secretaria da Segurança Pública, destinado à instalação de dependências da Polícia Militar, imóvel compreendendo terreno e benfeitorias, situado

à Avenida Bom Jesus (antiga Rua Boa Vista), entre os números 409 e 453, no município de Bananal.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de fevereiro de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Junior — Secretário da Justiça

Carlos Antônio Rocca — Secretário da Fazenda

Sérvulo Mota Lima — Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 5 de fevereiro de 1974.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 3.304, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1974

Dispõe sobre a transferência administrativa entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Caiçara do trecho da estrada velha de Campinas, compreendido entre os kms. 28 a 40

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o DER autorizado a ceder, mediante transferência administrativa e conservação, fiscalização e melhoria do trecho da SE 332 entre os Kms. 27 + 886 e 39 + 140, à Prefeitura Municipal de Caiçara, em virtude de, por Lei Municipal, o referido trecho de estrada ter passado a fazer parte do perímetro urbano.

Artigo 2.º — O D.E.R. continuará com o domínio das áreas em questão, as quais integrarão o seu patrimônio até lei em contrário.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de fevereiro de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 5 de fevereiro de 1974.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 3.305, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1974

Dispõe sobre a transferência administrativa entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Jacareí

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o DER autorizado a ceder à Prefeitura Municipal de Jacareí, mediante transferência administrativa, consubstanciada em termo próprio, a conservação, administração e melhoria da ponte situada sobre o Rio Paraíba, localizada no perímetro urbano de Jacareí, conforme características abaixo:

Ponte de concreto, medindo 126,00 m de comprimento, infraestrutura da formada por 3 arcos duplos e seção transversal carrocável, localizada na antiga entrada São Paulo — Rio, perímetro urbano de Jacareí.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de fevereiro de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 5 de fevereiro de 1974.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 24/74 C.C.

Decretos de 5.2.74

Nomeando, nos termos do artigo 13, II, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, Agnaldo de Oliveira — RG. 921.535, para exercer em comissão, o cargo de Oficial de Gabinete, padrão "CD-7-A", do "QCC-PP-I", vago em decorrência da exoneração, a pedido, do Sr. Mario Badra, publicado no D.O. de 21.2.1973.

Protrrogou:

até 31.12.74, com fundamento nos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28.10.68, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto ao Conselho Estadual de Telecomunicações, da Casa Militar do Governo do Estado de São Paulo, os afastamentos de:

Albina Aparecida Florencio Fernandes — RG. 4.721.729 — Escriturária, efetiva, padrão "11-A", do Quadro da Secretaria da Educação;

Anselmo Francisco Alves — RG. 2.504.890, Técnico de Telecomunicações, padrão "15-A", efetivo, do Quadro da Secretaria da Fazenda;

Maria do Carmo de Araújo Silva Tavares — RG. 1.361.655, Auxiliar de Estatística, efetiva, padrão "15-C", do Departamento de Estatística;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, combinados com o artigo 2.º, III, da Lei n.º 10.316, de 13 de dezembro de 1968 sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens dos cargos, até 31 de dezembro de 1974, os afastamentos de:

Ruth Piedade Sartini — R. G. n.º 3.191.126 — Professora Primária, efetiva — Padrão 16-A, do QE-PP-II, do Grupo Escolar «Felipe Cardoso», de Piracicaba — Delegacia do Ensino Básico de Piracicaba — V Divisão Regional de Educação de Campinas — da Coordenadoria do Ensino Básico e Normal, da Secretaria da Educação, junto à Cinásia Industrial «Dr. Djalma Forjaz», de Porto Ferreira;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens dos cargos, até 31 de dezembro de 1974, os afastamentos de:

Hamilton Moreira Pinto — R. G. n.º 491.052 — Inspector Escolar, efetivo — Padrão 20-E, do QE-PP-II, da Delegacia do Ensino Básico de Santos — II Divisão Regional de Educação do Litoral — Coordenadoria do Ensino Básico e Normal, da Secretaria da Educação, junto à Prefeitura Municipal de Santos;

Izabela Machado Carneiro — R. G. n.º 1.133.261 — Escriturária (Nível D), efetiva — Padrão 11-B, do QSF-PP-III, lotada na Divisão Regional da Saúde de Presidente Prudente — DRS-10 —, da Coordenadoria da Saúde da Comunidade, da Secretaria da Saúde, junto à Prefeitura Municipal de Presidente Prudente;

José Antônio Nistal — R. G. n.º 1.295.896 — Técnico de Laboratório, efetivo — Padrão 16-A, do QSF-PP-III, lotado no Instituto «Adolfo Lutz», da Coordenadoria dos Serviços Técnicos Especializados, da Secretaria da Saúde, junto à Prefeitura Municipal de Taboão da Serra;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens dos cargos, até 31 de dezembro de 1974, os afastamentos de:

João Gonçalves do Amaral — R. G. n.º 1.789.289 — Servente, efetivo — Padrão 4-B, Parte Especial, Tabela III, do Quadro do Instituto do Café do Estado de São Paulo para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo;

Rue Padreci Neira — R. G. n.º 1.087.664 — Assistente Técnico de Gabinete, (Nível II), padrão "CD-10-D", Parte Permanente, Tabela I, do Quadro da Secretaria da Fazenda para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo;

Sidney de Souza — R. G. 724.910 — Chefe de Setor, efetivo, padrão "19-D", do

Quadro da Secretaria dos Transportes para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, combinados com o artigo 324, do citado diploma legal, o afastamento de Marília Flávia Lemos Carvalho — R. G. 1.268.361 — Escriturária (Nível D), extramunerária mensalista padrão 11-A, do Colégio Estadual "Imbaixador Maeceno Soares", de Barretos — Delegacia do Ensino Secundário e Normal — VI Divisão Regional de Educação de Ribeirão Preto — Coordenadoria do Ensino Básico e Normal — da Secretaria da Fazenda para, sem prejuízo das salários e das demais vantagens de suas funções, continuar prestando serviços junto à Inspeção Regional de Educação Física e Esportes, de Barretos — Departamento de Educação Física e Esportes — DEFE —, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, até 31 de dezembro de 1974.

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, combinados com o artigo 325, do citado diploma legal, o afastamento de Sylvio Zuhn — R. G. 4.474.967 — Exator, interino, padrão 15-A, do QSF-PP-III, lotado na Delegacia Regional Tributária de Bauru e classificado na Coletoria Estadual de Duartina — Coordenadoria da Administração Tributária —, da Secretaria da Fazenda para, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, permanecer à disposição da Prefeitura Municipal de Duartina, até 31 de dezembro de 1974.

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, combinados com o artigo 325, do citado diploma legal, o afastamento de Adair Luiz Brandão...

Onde se lê: e em combinação com o artigo 2.º, III, da Lei n.º 10.316, de 13 de dezembro de 1968, o afastamento de Adair Luiz Brandão...

Leta-se: e em combinação com o artigo 2.º, III, da Lei n.º 10.316, de 13 de dezembro de 1968, o afastamento de Adair Luiz Brandão...

Reificação

Reificando o decreto de 4, publicado a 5 de janeiro de 1974, que, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, combinado com o artigo 324, do citado diploma legal e com o artigo 2.º, III, da Lei n.º 10.316, de 13 de dezembro de 1968, prorrogou o afastamento de Antonia Augusta Ferreira — R. G. n.º 2.148.975 — Inspetora de Alunos, extramunerária mensalista, padrão 10-A, do Colégio Estadual "Emilia de Paiva Meira", da Capital — Departamento Regional de Educação da Grande São Paulo — Coordenadoria do Ensino Básico e Normal — da Secretaria da Educação para, com prejuízo das salários, mas sem prejuízo das demais vantagens de suas funções, continuar prestando serviços junto à Câmara Municipal de São Paulo, até 31 de dezembro de 1974, a fim de declarar que o referido afastamento e sem prejuízo dos salários e das demais vantagens das funções exercidas pela interessada, e não como constou.

No processo administrativo SSP — 8.100-72 — Parte 3, em que é indicado Cleide da Rocha: — "Diante das manifestações da Comissão Processante, do E. Conselho de Polícia Civil e da Delegacia Geral de Polícia, ratificadas pelo pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Segurança Pública, que aprovo, absolvo o indicado da imputação que lhe é feita, uma vez que as provas produzidas nestes autos não são suficientes para configurar a prática irregular a ele atribuída".

No processo administrativo SSP — 21.875-72 — Parte 3, em que é indicado Benedito Zaidan: — "Diante das manifestações da Comissão Processante, do E. Conselho de Polícia Civil e da Delegacia Geral de Polícia, ratificadas pelo pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Segurança Pública, que aprovo, absolvo o indicado da imputação que lhe é feita, uma vez que as provas produzidas nestes autos não são suficientes para configurar a prática irregular a ele atribuída".

No processo administrativo GG — 328-73 c/aps. SS — n.º 2.613-72 — Vol. n.º 1 — CSM — 073-72 — Anexo n.º 1 do GG 328-73, em que são indicados Geraldo Avelino Amaro da Silva e José da Cruz Filho:

— "A vista do que se apurou neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente o pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Segurança Pública, que aprovo, absolvo os indicados da imputação que lhe é feita, uma vez que as provas produzidas nestes autos não são suficientes para configurar a prática irregular a ele atribuída".

No processo administrativo SSP — 12.151-73, em que é indicado Valter Dioniso: — "Diante das manifestações da Comissão Processante, do E. Conselho de Polícia Civil e da Delegacia Geral de Polícia, ratificadas pelo pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Segurança Pública, que aprovo, absolvo